ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 027/93.

DE 29 DE NOVEMBRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO NO ARTIGO 3º DA LEI Nº 004/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Manacapuru que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de mais 01 (ano), o mencionado no Artigo 3º da Lei 004/91.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a 04/06/93, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 1993 (mil novecentos e noventa e três).

Engº Cláudio Gomes de Albuquerque
Prefeito Municipal